



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.030/2025

Mococa, 12 de setembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe afetação de área pública municipal.

O imóvel foi doado por Jaci Vila à Prefeitura de Mococa, no ano de 2008 e já se encontra matriculado no Cartório de Registro de Imóveis como propriedade pública (matrícula nº 17.487).

A doação foi feita, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, com a finalidade de prolongamento da Avenida Transamazônica, o que, de fato, já ocorreu. Ocorre que, até a presente data, o imóvel não foi afetado para a classe dos bens de uso comum, o que impede a oficialização da via.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa a afetação da área para que o procedimento administrativo de oficialização da avenida, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, possa ser concluído.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2956	35/09/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 89 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a afetação de área pública que específica e dá outras providências

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei nº 089 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica afetada para a classe de bem de uso comum, a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, objeto da matrícula imobiliária nº 17.487, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa com a seguinte descrição:

I – Um terreno com frente para a Avenida Cristovam Lima Guedes, designado de área “B”, de forma irregular, medindo 13,68 metros de frente; 30,97 metros de fundo, confrontando com a quadra “A” do Loteamento Parque do Canoas; 139,00 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem olha para o terreno, confrontando com o lote “A”, de Jaci Vila; 106,00 metros de frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com os lotes “C” e “D”, propriedade de Jaci Vila, encerrando uma área de 1.592,50 metros quadrados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal